



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 1.374, DE 2007** **(Do Sr. Rômulo Gouveia)**

Concede às associações comunitárias rurais e urbanas dispensa de multa pela falta de entrega de declaração de rendimentos.

DESPACHO:

DEVIDO AO ARQUIVAMENTO DO PL 5938/2001 NOS TERMOS DO ART. 105 DO RICD, DESAPENSE-SE DO PL 5938/2001 O PL 51/2003, O PL 174/2003, O PL 668/2003, O PL 764/2003, O PL 989/2003, O PL 1085/2003, O PL 2616/2003, O PL 6185/2005, O PL 1374/2007, O PL 2837/2008, O PL 5398/2009, O PL 4554/2012 E O PL 1226/2015, E, EM SEGUIDA, APENSE-OS AO PL 3244/2012.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Avulso atualizado em 7/2/23, em virtude de novo despacho.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Concede às associações comunitárias rurais e urbanas dispensa de multa pela falta de entrega de declaração de rendimentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as associações comunitárias rurais e urbanas dispensadas do pagamento de multas, devidas até a data de publicação desta lei, pela falta de entrega de declarações de rendimentos.

Art. 2º A dispensa prevista no art. 1º não se aplica às hipóteses de falta de pagamento de tributos devidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a conceder às associações comunitárias rurais e urbanas dispensa do pagamento de multas, devidas até a data de publicação desta lei, pela falta de entrega de declarações de rendimentos.

A proposta é justificável pelo fato de que as entidades realizam papel fundamental na elaboração e implementação de políticas públicas e sociais para a população de comunidades carentes em todo o País, de forma voluntária e na maioria das vezes sem estrutura material e financeira. A anistia seria no sentido de regularizar a situação e tirar as entidades comunitárias da situação de inadimplência.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em de junho de 2007.

Deputado RÔMULO GOUVEIA